



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **DECRETO Nº 228, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o deferimento da Regularização Fundiária do Loteamento Nova Laranjeiras, como instrumento jurídico de Legitimação Fundiária, aprovando a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do Município de Nova Laranjeiras/PR, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### **DECRETA:**

Art. 1º Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Nova Laranjeiras, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 26.177, de propriedade de Jaci Machado Mello, Mauro Edson Ernzen, Lídia Provin, Ademar Tessaro e outros, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º A individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse específico (Reurb-E) e interesse especial (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas.

Art. 4º Deferimento à cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º A CRF ratificada por este Decreto é parte integrante deste instrumento e deverá ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 5 de dezembro de 2024.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal